



LEI MUNICIPAL Nº 4.199

|                                   |            |    |
|-----------------------------------|------------|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |            |    |
| Divisão de Documentação e Arq...  |            |    |
| LEI Nº<br>4199                    | FLS.<br>20 | PS |

**EMENTA:** AUTORIZA DESAFETAÇÃO E CESSÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica desafetada, para fins de cessão, parte da área de terra denominada, Rua Desembargador César Salamonte, conforme planta de situação, anexa.

Artigo 2º - A área da Rua Desembargador César Salamonte de que trata o artigo anterior será cedida ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro – Vigésimo Segundo Grupamento de Bombeiro Militar.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área objeto da cessão totaliza 48,15 (quarenta e oito vírgula quinze) metros de comprimento, e localiza-se ao lado do Corpo de Bombeiros, destina-se a construção de garagem, torre de exercícios e casa de fumaça.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2006.

  
Washington Fagundes Granato Costa  
Presidente

Projeto de Lei nº 050/06  
Autor: Vereador Francisco das Chagas Ferreira Chaves

PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
V. Redonda em destaque  
DE 05 / 10 / 2006

